

**EDITAL Nº xxx/xxxx**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>51402.xxxxx/xxxx-xx</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> (itens / grupos)	<b>MENOR VALOR GLOBAL</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>UASG DA VALEC</b>	<b>275075</b>
<b>ABERTURA</b>	<b>Xx/xx/xxxx</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>xxh</b>
<b>OBJETO</b>	Descrição resumida do objeto.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>xxx</b>
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b> <b>Ou</b> <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

**EDITAL Nº xxx/xxxx**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme acima indicado.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 3.722/2001; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 8.186/2014; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 7.892/2013; Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI/MPOG (Sustentabilidade); Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG (SICAF), Instrução Normativa nº 5/2017 – SLTI/MPOG e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/VALEC em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo acima referenciado. Havendo conflito entre as disposições da Lei nº 13.303/2016 e a Lei nº 8.666/93, deverão imperar as disposições da Lei das Estatais, inclusive quanto aos contratos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Descrição do objeto conforme Termo de Referência.

**2. DOS ANEXOS:**

- 2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.** Anexo II – Orçamento;
- 2.3.** Anexo III – Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- 2.4.** Anexo IV – Memória de Cálculo para Preenchimento da Planilha;
- 2.5.** Anexo V – Modelos de Declarações:
  - Anexo V-A: Modelo de Termo de Vistoria;
  - Anexo V-B: Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
  - Anexo V-C: Declaração do Decreto nº 7.203/2010.
- 2.6.** Anexo VI – Minuta de Contrato;
- 2.7.** Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.8. Anexo VIII – Declaração de Fatos Impeditivos.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Conforme artigo 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A empresa estatal gerenciadora é a **VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A**, tendo como participantes:

**INCLUIR TABELA INDICANDO OS PARTICIPANTES, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES, BEM COMO AS QUANTIDADES DA VALEC E O TOTAL.**

4.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação (carona).

**OU**

4.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista na esfera federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da VALEC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no RILC/VALEC e no Decreto nº 7.892/13.

**A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DEVERÁ CONSTAR NO TR OU NA NT**

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e entidades participantes, independente do número de entidades não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as determinações contidas no artigo 22 do Decreto nº 7.892/13.

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. Qualquer esclarecimento em relação ao Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (**Edital nº XXX/XXX - Pregão Eletrônico**), observado o horário de funcionamento da VALEC, de 8h às 18h.

**5.1.1.** Esclarecimentos enviados fora do horário indicado, no último dia do prazo, serão considerados intempestivos e não serão respondidos.

**5.1.2.** As respostas serão divulgadas exclusivamente no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) e se vinculam ao Edital.

**5.1.3. DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à **Central de Serviços do Serpro** por meio do telefone **0800-9782329**.

**5.1.4.** Os possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), vinculam o Edital e é de obrigatoriedade observância pelos licitantes

**5.2. Até 02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:

**5.2.1.** A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), no horário de 8h às 18h.

**5.2.2.** Impugnações enviadas fora do horário indicado, no último dia do prazo, serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas.

**5.2.3. As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

**5.2.4.** As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.

**5.2.5.** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

**5.2.6.** Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** Poderão participar do presente procedimento licitatórios as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 8º, § 3º da Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG.

**OU**

### **CLÁUSULA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP:**

**6.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam

às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 8º, § 3º da Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG.

**6.2.** Caso não existam microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) interessadas no certame ou que todas sejam inabilitadas e/ou desclassificadas, será permitida a participação das demais empresas, conforme previsto no Art 49. II da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.2.** Para as ME/EPP aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto nº 8.538/15, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no este Edital, caso venha a formular lance vencedor.

**6.3.** As ME/EPP que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**6.4.** As ME/EPP, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste pregão, mas **não poderão apresentar proposta com os benefícios** da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do referido regime de tributação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5.** A ME/EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.

**6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**6.7.** Para fins de verificação da manutenção do enquadramento da ME/EPP, o Pregoeiro consultará o portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificar se o total dos valores recebidos no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/06, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**6.7.1.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o total dos valores recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

**6.7.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006,

com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**6.8.** Além dos casos previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, **não** poderá participar do presente Pregão o licitante que:

**6.8.1.** Esteja reunido sob a forma de consórcio; (CONFORME INDICADO NO TR)

**6.8.2.** Tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, concordata ou insolvência, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

**6.8.3.** Se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer Nº 04/2015/CPLC/DEPCONS/PFG/AGU. O pregoeiro submeterá o Plano de Recuperação e/ou qualquer outro documento encaminhado para fins de comprovação ou justificativa à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

**6.8.4.** Se enquadrar como sociedades cooperativas, em razão da presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, conforme Súmula nº 281/TCU e Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União Federal na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, na 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

**6.8.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, e art. 38 da Lei 13.303/2016, conforme consulta nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

**6.8.5.1.** Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens 6.3.5 ou 6.3.6, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

**6.8.6.** Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública Federal ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU). Será considerado o âmbito de abrangência da penalidade, desde que devidamente registrado nos cadastros acima indicados.

**6.8.7.** Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;

**6.9.** É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou subrogação, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. (CONFORME INDICADO NO TR).

### **DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

**6.10.** Poderão participar da presente licitação empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio, **desde que limitadas à xx (xxx) consorciadas**, (incluir justificativa para a quantidade limitada conforme TR).

**6.11.** As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:

- a) A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço
- d) As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
- e) Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
- f) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior.

**6.11.1.** As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.

**6.11.2.** Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação. Fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos, para os licitantes consorciados, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.

**6.11.3.** Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.

**6.11.4.** Caso vencedor o consórcio, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.

**6.11.5.** A Líder no consórcio será a representante junto à VALEC, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado. Para efeitos deste item, VALEC não é unidade cadastradora do SICAF.

**7.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

## **8. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet nos itens/grupos que forem de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

**8.1.1.** Em caso de participação em grupos, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**8.2.** O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

## **9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**9.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.



**9.2.** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

**9.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.4.** Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.

**9.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham identificação do proponente.

**9.6.** No caso de eventual empate entre propostas, o sistema promoverá automaticamente sua ordenação.

**9.6.1.** Se permanecerem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas com propostas empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance via chat. Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**9.6.2.** Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro deverá proceder novamente o procedimento anterior, via chat, até obter o desempate.

#### **DA FASE DE LANCES:**

**9.7.** Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor de cada item/grupo licitado.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.7.4.** Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

**9.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.

9.10. A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante Aviso de Iminência, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**EM CASO DE AMPLA CONCORRÊNCIA INCLUIR OS ITENS:**

9.12. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.

9.13. Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate. (art. 44 da Lei Complementar 123/2006).

9.14. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

9.15. Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

9.16. Caso o sistema convoque todas as ME/EPP e estas deixem de ofertar menor valor, o Pregoeiro convocará o próximo licitante para ofertar melhor lance, prosseguindo-se a sessão pública.

9.17. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.18. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar pelo Sistema Comprasnet, via Convocação de Anexo, **no prazo mínimo de 2h** (duas horas), a contar da convocação, a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, devidamente atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, indicando expressamente a marca que será fornecida.

9.18.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser concedido prazo superior ao mínimo estabelecido, bem como poderá ser solicitado o envio somente da Proposta de Preços e posteriormente, via nova convocação, o envio da documentação de habilitação.

**9.19. O não atendimento da convocação referida no subitem anterior acarretará na desclassificação da proposta.**

**9.20.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**9.21.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

### **DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**9.22.** Será desclassificado o licitante que:

- a) Após diligência realizada pelo Pregoeiro nos sítios oficiais, constatar o desenquadramento da condição de ME/EPP;
- b) Não atender qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro, via chat, no prazo estabelecido;
- c) Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Pregoeiro;
- d) Deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo Pregoeiro;
- e) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Pregoeiro;
- f) Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” no prazo estabelecido pelo Pregoeiro;
- g) Não manter sua proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.23.** Será desclassificado o licitante que apresentar a Proposta de Preços que:

- a) Esteja em desacordo com o Edital;
- b) Apresentem irregularidades insanáveis;
- c) Majorar itens não elencados para correção em diligência
- d) Cujos valores global e/ou unitários sejam superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- e) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante;

**9.24.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.25.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para obtenção de melhor proposta.

**9.26.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.27.** Eventual alegação de problemas, indisponibilidade, dificuldade, relativos ao Sistema, deverão ser comprovados pelo licitante por meio de documento emitido pelo provedor do mesmo (SERPRO).

**9.28.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado, por meio de justificativas e documentos, os quais serão encaminhados para análise da área requisitante, a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade, caso apresentem preços global simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.29.** Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preço final global inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, sendo garantida ao licitante a possibilidade de demonstração da sua exequibilidade em diligência.

**9.30.** A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

## **10. DA VISTORIA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **A SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DEVERÁ ESTAR INDICADA NO TR.**

**10.1.** A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento junto ao(à) **XXXXXX XXXXXX XXXXXX**, por meio do telefone **(XX) XXXX-XXXX** ou e-mail **XXXXXXXXXX@XXXX**.

**10.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação. Na ocasião da vistoria, deverão solicitar o preenchimento do Termo de Vistoria.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**11.1.** A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- I.** O número do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, data e hora da sua realização;
- II.** O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- III.** As especificações detalhadas do(s) serviço(s) ofertado(s);
- IV.** O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- V.** O preço ofertado expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- VI.** Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- VII.** Declaração de que se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da VALEC, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- VIII.** Declaração de que comprovará junto à VALEC, o nível de escolaridade exigida para os profissionais;
- IX.** Memorial de cálculo para BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os itens abaixo indicados:
- a)** O percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser apurado de acordo com a seguinte fórmula:
- $$BDI = \left\{ \frac{(1 + A) \times (1 + B) - 1}{(1 - C)} \right\}$$
- onde: A = Taxa de Despesas Administrativas;  
B = Taxa de Lucro Bruto; e  
C = Taxa dos Tributos sobre o Faturamento.
- b)** Para composição do BDI, a licitante deverá considerar os limites máximos abaixo estabelecidos, respeitando o seu respectivo regime de tributação, e observar as condições estabelecidas neste Edital:

Para empresas não optantes pelo regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta:			
DESCRIÇÃO		Cumulativa (%)	Não Cumulativa (%)
Taxa de Administração	A	5,00%	5,00%
Taxa de Lucro Bruto	B	10,00%	10,00%
Taxa dos Tributos sobre o Faturamento	C	8,65%	14,25%

ISS	5,00%	5,00%
COFINS	3,00%	7,60%
PIS	0,65%	1,65%
<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>MÁXIMO: 26,44%</b>	<b>MÁXIMO: 34,69%</b>

Para empresas optantes pelo regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta:

DESCRIÇÃO	Cumulativa (%)	Não Cumulativa (%)
Taxa de Administração	A 5,00%	5,00%
Taxa de Lucro Bruto	B <b>10,00%</b>	<b>10,00%</b>
Taxa dos Tributos sobre o Faturamento	C 13,15%	<b>18,75%</b>
ISS	5,00%	5,00%
COFINS	3,00%	7,60%
PIS	0,65%	1,65%
CPRB*	4,50%	4,50%
<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>MÁXIMO: 32,99%</b>	<b>MÁXIMO: 42,15%</b>

\* Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. A empresa optante pela contribuição da receita bruta deverá excluir o percentual de 20% da contribuição do INSS previsto no grupo A da planilha dos encargos sociais.

c) Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições, conforme inciso XI abaixo.

X. Comprovação da exequibilidade do percentual cotado para taxa de administração e taxa de lucro. Os valores referentes à taxa de administração e de lucro devem suportar os custos de execução do Contrato a ser firmado com a VALEC, comprovando, no mínimo, os seguintes custos: salário, encargos, auxílio-alimentação e auxílio-transporte do preposto;

XI. Declaração informando qual o seu enquadramento tributário (lucro real, presumido ou arbitrado).

d) Para empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa - comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 11.2 deste Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 11.2 deste Edital,

- em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
- a.2) cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária. Este documento apresenta o faturamento mensal;
- a.3) cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;
- e) Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento;
- f) Para empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária;
- g) Recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação
- XII.** Declaração de que trata o Decreto nº 7.203/2010, conforme modelo anexo ao Edital.
- XIII.** Declaração de que a licitante está ou não inscrita no PAT (Programa de Alimentação de Trabalhador). Estando inscrita deverá indicar o percentual de participação do empregado, conforme previsto na Lei nº 6.321/76 e Decreto nº 5/91, ou em razão de previsão em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria. A licitante não poderá solicitar reequilíbrio do Contrato no caso de revisão do percentual a ser descontado do trabalhador, salvo em caso de dispositivo legal ou CCT da Categoria.
- XIV.** Declaração de que possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela VALEC, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
- XV.** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

**XVI.** As Planilhas de Custo e Formação de Preços, conforme modelos constantes no Edital, adaptadas às necessidades da VALEC, baseadas nos moldes da Instrução Normativa nº 5/2017-SLTI/MPOG, com suas alterações e com as adaptações específicas de cada posto de serviço da Categoria Profissional, considerando-se apenas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento.

**XVII.** Planilha detalhada dos valores dos equipamentos necessários à prestação do serviço, conforme modelo de planilha de insumos anexa a este Edital, específica para cada Lote/Grupo.

**XVIII.** No caso de cotação para “Custos com Transportes” maior ou menor do que o convencionado no orçamento, a licitante deverá apresentar memória de cálculo demonstrando o valor cotado, observada a legislação vigente, bem como os procedimentos relativos à forma e ao meio de transporte a serem adotados no deslocamento.

**XIX.** Documento que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) a ser aplicado ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT).

**XX.** Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.

**XXI.** Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, observando a metodologia de cálculo apresentada pela VALEC;

**XXII.** Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

**11.2.** O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas a seguir. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.



**Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS**

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	$B = A \times 1,65\%$	C	$D = B - C$	$E = D / A$
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>1,41%</b>

**Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS**

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	$B = A \times 7,60\%$	C	$D = B - C$	$E = D / A$
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>6,51%</b>

**11.3.** Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

**11.4.** Considerar-se-á como salário o valor pactuado pela respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, vigente e homologada na data da apresentação da proposta, sob pena de sua desclassificação.

**11.5.** Na superveniência de nova CCT devidamente homologada, à data da licitação, deverão ser utilizados os novos valores, respeitando os limites da Portaria do

MPOG vigente. Neste caso, somente serão aceitos valores acima dos preços referenciais nos itens alterados pela nova CCT.

**11.6.** A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e as planilhas em meio editável (excel), conforme documento fornecido pela VALEC, para fins de conferência. **(ÁREA DEMANDANTE DEVERÁ FORNECER O DOCUMENTO).**

**11.7.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

### **12.1.1. Habilitação Jurídica:**

**I.** Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.

**II. No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

**III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva.

**IV. No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**V. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Caso julgue necessário, o Pregoeiro Oficial poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

**VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

**VII. Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

**12.1.2. Qualificação Técnica:** 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, da seguinte maneira:

- a) Comprovação de execução mínima de 50% do total de postos de trabalho ora licitados.
- b) Comprovação de execução de no mínimo 20 postos para as contratações de até 40 postos de trabalho.
- c) Comprovação de execução de serviços de terceirização compatível com o objeto licitado, por período não inferior a 3 anos.

As especificações de quantidades mínimas para fins de atestado de capacidade técnica deverão ser fixadas pelo Termo de Referência elaborado pela área demandante.

**12.1.2.2.** Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão conter:

1. Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) entidade(s) atestante(s);
2. Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a VALEC possa com ele(s) manter contato;
3. Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
4. Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
5. Período e local de execução do objeto;
6. Data da emissão do atestado; e
7. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

**12.1.2.3.** As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

**12.1.2.4.** A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, e local em que foram

prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**12.1.2.5.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**12.1.2.6.** É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação do período de 3 (três) anos, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

**12.1.2.7.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**12.1.2.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois se equivale a uma única contratação.

**12.1.2.9.** Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

### **12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

**II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

**12.1.3.1** Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, da seguinte forma:

a) Por meio de **Índices de Liquidez Geral (LG)**, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) A proponente deverá comprovar possuir **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

c) **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL)** ou **Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

d) **Declaração do licitante**, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Edital, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

#### **12.1.4 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**I. Declarações constantes do Sistema Comprasnet:** deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema que serão impressas pelo Pregoeiro.

**12.1** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**12.2** Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

**12.3** Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**12.4** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.

**12.5 Será INABILITADO SUMARIAMENTE o licitante que:**

a) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Pregoeiro;

b) Enviar documentação incompleta em desacordo com o Edital;

c) Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” no prazo estabelecido pelo Pregoeiro;

d) Não enviar a documentação original no prazo estabelecido pelo Pregoeiro;

e) Enviar documentação original divergente daquela disponibilizada no Sistema Comprasnet;

**12.6** Após a realização da habilitação no Sistema Comprasnet, o licitante deverá encaminhar toda a documentação original ou em cópia autenticada para a Superintendência de Licitações de Contratos, no escritório da VALEC em Brasília situado no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, CEP: 70.070-

010, Brasília/DF , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da Habilitação da Licitante.

### 13. DOS RECURSOS:

**13.1.** Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la **motivadamente**, ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

**13.2.** Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada **exclusivamente** pelo sistema Comprasnet.

**13.3.** Não serão aceitas intenções de recurso com motivação imprecisa, genérica, vaga, infundada, sem indicação mínima de qual item do edital foi descumprido.

**13.4.** Não serão aceitas razões de recurso em desacordo com a motivação expressa na intenção.

**13.5.** Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no local indicado no Edital.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**15.1.** Após a homologação do resultado da licitação será celebrada a respectiva Ata de Registro de Preços, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação, entre a VALEC e a Licitante Vencedora, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**15.2.** A VALEC convocará formalmente o primeiro colocado e demais fornecedores interessados no cadastro reserva para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de

sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens e grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, de recusa em fazê-lo, ou quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a VALEC, desde que haja conveniência, procederá a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, na Lei nº 13.303/2016 e na Lei nº 10.520/2005.

**15.6.** Conforme estabelecido no item **XX do Termo de Referência**, fica vedada a adesão de empresas públicas ou sociedades de economia mista federais não participantes, **OU** será permitida a adesão de empresas públicas ou sociedades de economia mista federais não participantes (caronas), desde que observados os limites estabelecidos no Decreto nº 7.892/2013, **conforme item xx do Termo de Referência**.

## **16. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

**16.1.** Os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação, podendo ser realizada simultaneamente à da assinatura da Ata de Registro.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

**16.3.** Na hipótese de que a Licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Deverão ser observadas as demais condições de contratação constantes do Termo de Referência ou Minuta de Contrato Padrão, conforme abaixo indicado:

**17.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:** Deverão ser observadas as exigências contidas no **item xx do Termo de Referência**.



- 17.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA VALEC:** Deverão ser observadas as exigências contidas no **item xx do Termo de Referência.**
- 17.1.3. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Deverão ser observadas as exigências contidas **item xx do Termo de Referência.**
- 17.1.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no **item xx do Termo de Referência.**
- 17.1.5. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA ou DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR:** Deverão ser observadas as exigências contidas no **item xx do Termo de Referência.**
- 17.1.6. DAS SANÇÕES E MULTAS:** Deverão ser observadas as exigências contidas no **item xx do Termo de Referência.**
- 17.1.7. DA GARANTIA DO OBJETO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no **item xx do Termo de Referência.**
- 17.1.8. DA GARANTIA CONTRATUAL:** Deverão ser observadas as exigências contidas no **item xx do Termo de Referência.**
- 17.1.9. DA RESCISÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas **no item xx do Termo de Referência.**
- 17.1.10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no **item xx do Termo de Referência.**
- 17.1.11. DA CESSÃO E SUB-ROGAÇÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas **item xx do Termo de Referência.**
- 17.1.12. SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação para o fornecimento de bens **OU será permitida a subcontratação parcial dos serviços** conforme indicado no **item xx do Termo de Referência.**

## **18. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:**

**18.1.** Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**18.2.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos do SICAF.

**18.3.** Aplicam-se as sanções criminais previstas na Lei nº 8.666/93.

**18.4.** O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**18.5.** Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.7.** É competência do Pregoeiro propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

**18.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.5.** O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo acima referenciado, encaminhado pela **Gerência** \_\_\_\_\_ e aprovado pela **Diretoria** \_\_\_\_\_, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

Minuta Padrão - serviços comuns com mão de obra exclusiva - SRP

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

A SER ELABORADO PELA ÁREA DEMANDANTE, OBSERVADOS OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA VALEC E A IN Nº 05/2017-SLTI/MPOG.

OS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER NUMERADOS SEQUENCIALMENTE COM A NUMERAÇÃO: I-A, I-B ... E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

Minuta Padrão - serviços comuns com mão de obra exclusiva - PP

**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO**

**A SER ELABORADO PELA ÁREA DEMANDANTE EM CONFORMIDADE COM O OBJETO LICITADO E A PESQUISA DE MERCADO REALIZADA.**

Minuta Padrão - serviços comuns com mão de obra exclusiva - SRP

**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**A SER ELABORADO PELA ÁREA DEMANDANTE EM CONFORMIDADE COM O OBJETO LICITADO E A PESQUISA DE MERCADO REALIZADA.**

Minuta Padrão - serviços comuns com mão de obra exclusiva - SRP

**ANEXO IV**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE  
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E CCTS -  
CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO ADOTADAS**

**A SER ELABORADO PELA ÁREA DEMANDANTE EM CONFORMIDADE COM  
O OBJETO LICITADO E A PESQUISA DE MERCADO REALIZADA.**

Minuta Padrão - serviços comuns com mão de obra exclusiva - SRP

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO V-A: MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

À

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Brasília/DF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **XXX/XXXX**.

PROCESSO N° 51402.**XXXX/XXXX-XX**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o empregado da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e vistoriei o local onde será executado o objeto da licitação, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante da empresa)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Servidor da VALEC que acompanhou a vistoria)



**ANEXO V-B: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS  
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.  
SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.  
Brasília/DF

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.**

Senhor Pregoeiro,

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos  
firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço completo dos contratantes	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
<b>Valor total dos Contratos:</b>			<b>R\$</b>
<b>1/12 dos Contratos:</b>			<b>R\$</b>
<b>Patrimônio Líquido:</b>			<b>R\$</b>

\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa.

**OU**

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta apresenta diferença superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, cujas justificativas se seguem:

**JUSTIFICATIVAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante da empresa)

**OBS.:** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

**EXPLICAÇÕES:**

**a)** A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:** Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor total dos contratos \*

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

**b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:** (Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =  
Valor da Receita Bruta

Minuta Padrão - serviços comuns.com .

**ANEXO V-C: DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 7.203/2010**

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.  
SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.  
Brasília/DF

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.**

Senhor Pregoeiro,

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº  
XXX/XXXX**, realizado pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A,  
**DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da  
lei, que esta empresa, não prestará o serviço contratado por cônjuge, companheiro(a) ou  
parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro)  
grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no  
âmbito da VALEC, em atenção à vedação contida no Decreto nº 7.203/10.

Local e data

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome do responsável pela empresa

Identidade Nº e Órgão Expedidor

Carimbo c/ Razão Social e CNPJ

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO PADRÃO**

Deverão ser observas as minutas de contrato padrão conforme descrição do objeto.

Minuta Padrão - serviços comuns com mão de obra exclusiva - SRP



Conforme **item xx do Termo de Referência**, poderão ser realizadas adesões tardias (carona) à presente Ata, desde observadas condições descritas no **item xx do Termo de Referência**.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/XXXX** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

**XXXXXXXX**  
Diretor-Presidente

**XXXXXXXXXX**  
Diretor de **XXXXXXXXXX**

**NOME DA EMPRESA**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CARGO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF  
CEP: 70.070-010, Brasília - DF  
Ref.: Edital nº XXX/XXXX – VALEC  
A/C: Pregoeiro

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não se enquadra nos impedimentos descritos no artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quando couber, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Assinatura do declarante)**  
**Identificação do Declarante**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital nº **XXX/XXX** de **Pregão Eletrônico** possui **XX (XXXX)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, **XX** de **XXX** de **XXXX**.

**Nome**  
Superintendente de Licitações e Contratos

Minuta Padrão - serviços comuns com mão de obra exclusiva - SRP